



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1002.01/2026-CE

Processo nº 1002.01/2026-CE

Fim de recebimento de Propostas: 09h00 do dia 05/03/2026

Início fase de lances: 10h00 do dia 05/03/2026

Tipo: **CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO POR LOTE**

A *CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ*, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 1002.01/2026-CE, INDIRETA*, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, *MENOR PREÇO GLOBAL* através do site www.novobbmnet.com.br de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto municipal nº 01/2024, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL

- 1.1. A sessão pública será realizada através do site www.novobbmnet.com.br,
- 1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.
- 1.4. Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:
Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Estudo técnico preliminar;
Anexo III – Mapa de Riscos
ANEXO IV – Termo de Referência;
Anexo V – Declarações;
Anexo VI – Modelo de Proposta;
Anexo VII – Minuta de Contrato;

2 - OBJETO

2.1 É objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE CFTV E SISTEMA DE REDE DE DADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, conforme especificações do edital, no termo de referência.

2.2.3 O valor total do certame não poderá ultrapassar: **R\$ 477.907,25 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos)**

3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.novobbmnet.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO.

previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.10. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.13. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Na fase de habilitação será realizado consulta ao TCU, através de consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> bem como Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correcionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), para verificação de tal condição;

3.14. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.15. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.16. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.17. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.18. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.18.1. JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio;

JP



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO.

I - A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III - Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

3.19. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.20. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.21. O impedimento de que trata o item 3.13 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.22. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11 e 3.112 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.23. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.24. O disposto nos itens 3.101 e 3.112 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.25. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.26. A vedação de que trata o item 3.17 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem

JP



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO.

previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da PROPOSTA DE PREÇO, contendo VALOR GLOBAL, além dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1.1. O arquivo da Ficha Técnica ou Proposta proposta inicial deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo dos Anexos V.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço do objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado.
 - c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
 - d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
 - e) Prazo de execução do objeto será conforme projeto básico.
- 5.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5. - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

6. - FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

7.6.1 O modo de disputa será **"ABERTO"**, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior,

Yb



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.5 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta final consolidada com as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro, da seguinte forma:

8.5.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

a)- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

b)- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico habilitado e indicado na fase de habilitação;

c)- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

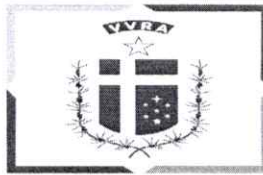
d)- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

e)- Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

f)- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I – PROJETO BASICO**;

g)- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

h)- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

i)- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

J)- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

k)- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

l)- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

m) **DA PROPOSTA READEQUADA** - Após o final da fase de lances e negociações, o licitante melhor classificado deverá reelaborar e apresentar a proposta readequada no prazo máximo de **12 (doze)** horas, a contar da solicitação feita pelo Agente de Contratação, exclusivo por meio de sistema eletrônico, contendo os seguintes componentes: Planilha de preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **projeto básico e planilha orçamentária**, contendo todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Edital;

-**planilha orçamentária**

-**composição de preços unitários dos serviços**

-**cronograma físico financeiro**

-**composição de b.d.i**

-**composição de encargos sociais**

o) A proposta adequada passará por análise do setor de engenharia que emitirá parecer técnico quanto a sua classificação.

8.6. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

a). contiverem vícios insanáveis;

b). Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c). Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

d). Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

g) não apresentar ou apresentar Cronograma físico-financeiro em desconformidade com modelo do Anexo I do Edital.

8.6.1. Apresentar, na composição de seus preços:

a). Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

b). Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

c). Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

d). Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados neste edital.

8.6.2. Será igualmente desclassificada a proposta que apresentar preços inexequíveis.

Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.3. O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 59, §§ 1º e 5º da Lei nº 14.133/21.

8.6.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

8.6.5. Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.6.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.8. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.9. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.11. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.12. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.13. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.14. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.15. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais,



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO.

ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.17. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

9 - DA HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do mesmo pelo agente de contratação, os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo Agente de Contratação.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- e) **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- b) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;**
- c) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei; por distribuidor da sede do licitante;
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO.

- f) **Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.**
- g) **Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO V)
- j) Declaração que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (ANEXO V)
- k) Declaração de ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (ANEXO V)

9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico ou contratado, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior (engenheiro civil) ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação. (na forma da Resolução CONFEA 1.137 de 31 de março de 2023).

II) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico ou contratado, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior (Engenharia Elétrica ou Mecânica) ou outro, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT com atestado, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

I.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) profissional contratado: Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

Justificativa Técnica para Exigência de Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico.



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO.

A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado envolve atividades técnicas que extrapolam o simples fornecimento de equipamentos, abrangendo serviços de natureza elétrica, mecânica e estrutural, os quais demandam responsabilidade técnica formalmente habilitada.

A instalação de sistemas de climatização compreende, entre outras etapas:

- Dimensionamento adequado da capacidade térmica dos equipamentos;
- Avaliação de carga térmica e compatibilidade com o ambiente;
- Adequação e ampliação de circuitos elétricos;
- Instalação de quadros, disjuntores, cabos e dispositivos de proteção;
- Execução de infraestrutura;
- Testes de estanqueidade, vácuo e funcionamento;
- Atendimento às normas técnicas vigentes.

Tais serviços estão sujeitos à fiscalização e exigem emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da legislação profissional vigente e das normas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), regulamentadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

A exigência de responsável técnico com formação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica justifica-se pelas seguintes razões:

Segurança das Instalações

Os sistemas de climatização envolvem intervenções em redes elétricas, com risco de sobrecarga, curto-circuito e incêndio, caso não sejam corretamente dimensionadas e executadas.

Responsabilidade Técnica Legal

A legislação profissional estabelece que serviços técnicos especializados de engenharia devem possuir responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, garantindo a emissão da respectiva ART.

Conformidade com Normas Técnicas

A execução deve observar normas técnicas aplicáveis, incluindo normas da ABNT relativas a instalações elétricas e sistemas de climatização, cuja correta aplicação exige conhecimento técnico especializado.

Garantia de Qualidade e Desempenho

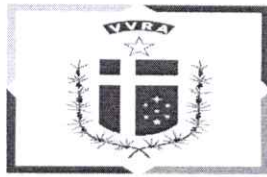
O adequado dimensionamento térmico e elétrico assegura eficiência energética, maior vida útil dos equipamentos e redução de custos operacionais.

Mitigação de Riscos à Administração Pública

A exigência de profissional habilitado reduz riscos de falhas técnicas, retrabalho, responsabilização administrativa e eventuais danos ao patrimônio público.

CONCLUSÃO

yb



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO.

Diante da complexidade técnica dos serviços e da necessidade de cumprimento das normas legais e técnicas vigentes, justifica-se a exigência de que a empresa contratada possua, em seu quadro técnico, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA, com emissão da correspondente ART, como condição de habilitação técnica.

Tal exigência não restringe a competitividade do certame, mas assegura a adequada execução contratual, a segurança das instalações e a proteção do interesse público.

a.1) Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

a.2) Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

a.3) Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

a.4) Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

a.5) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

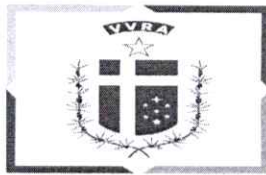
IV) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade.

V) O(s) profissional (is) indicados pelo licitante, como responsável (is) técnico(s), na forma dos incisos I e III deste item, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

VI) Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

VII) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item IV por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

VIII) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, através da vista técnica ou declaração de sua dispensa, exigida no item 4.5 do Termo de Referência;



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

9.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

b.3) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

b.4) **No caso de empresa constituída a menos de 2 (dois) anos**, admite-se a apresentação do último balanço patrimonial, na forma da lei, e no caso de empresa constituída no exercício vigente deverá apresentar o balanço de abertura referente ao período de existência da sociedade, ambos devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente;

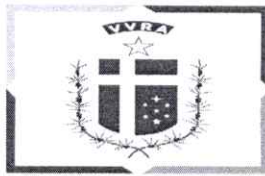
b.5) **É admissível o balanço intermediário** devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 9.4 “a”, no mínimo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), devidamente registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente, conforme o caso, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

d) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

e) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderão apresentá-lo, **na forma da lei**, conforme exigido no item 9.4, “c”, acompanhado do Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*)

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

f). As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal vigentes que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.

h) Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (≥ 1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (≥ 1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (≥ 1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h.1) A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pelo licitante, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, acompanhado de declaração formal, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que o atendimento dos índices econômicos previstos no edital foram extraídos do balanço patrimonial apresentado.

h.2). As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do ultimo exercício social.

h.3). JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS:

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

III) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO.

companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5 - Os documentos constantes dos itens 9 deste edital, poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Município ou ainda em formato digital. Ou ainda poderão, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

9.6 - Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

9.7 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

9.8 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 9.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.9 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.10 - O prazo de que trata o item 9.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 9.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. *jb*

9.12 - Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO.

9.13 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

9.14 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.15- O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.16 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.17 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

9.18 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances e solicitação de envio de documentos de habilitação.

9.19 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Setor de Engenharia, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

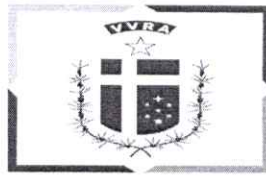
10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação encaminhará para a autoridade superior para adjudicação e homologação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido através do próprio do Sistema Eletrônico até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do próprio do Sistema Eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante, no prazo de **10 (dez) minutos** após a divulgação da proposta classificada em primeiro lugar, interpor recurso por meio do próprio Sistema Eletrônico. Caso deseje apenas manifestar a intenção de interpor recurso no final, deverá fazê-lo no prazo de **10 (dez) minutos** após a convocação pelo agente de contratação.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e odireito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento, para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, onde será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

12.5. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.9- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÕES AMINISTRATIVAS:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em única via pelo representante legal da empresa através do próprio do Sistema Eletrônico no prazo estipulado no item 12.2 e 12.3, com dados de contato da impugnante no qual o Agente de Contratação enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento ao Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

jb



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub-itens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

12.9.1 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

13.2. A autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7- Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.7 - A multa de que trata o item 13.6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9- O fiscal da referida Concorrência será a cargo do setor de engenharia da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

14 - DOS PRAZOS - PARA INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

14.2-O prazo para início dos serviços será de 5 (dias) contados a partir da emissão da ordem de serviço;

14.3-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas nas sanções desse edital;

14.4-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO, S/N - CENTRO – VIÇOSA DO CEARÁ – CEP 62300-000



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO.

Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

14.5-O prazo de convocação a que se refere o subitem 14.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO:

15.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no **em acordo com o cronograma físico-financeiro**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

15.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21.

15.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

15.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

15.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CONTRATADA:

16.1. As obrigações das partes estarão prevista no Anexo VI - Termo de Contrato.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento estarão previstas no Anexo VI - Termo de Contrato.

18 - DA FONTE DE RECURSOS

18.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
01.01.031.0001.2.001	33.90.39.00

19 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

19.1. As condições de reajuste, repactuação e recomposição de preços estarão prevista no Anexo VI – Termo de Contrato.

20 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1- As alterações contratuais estarão previstas no Anexo VI – Termo de Contrato.

21 - DA SUB-CONTRATAÇÃO

21.1. Na forma prevista no Anexo VI – Termo de Contrato.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO, S/N - CENTRO – VIÇOSA DO CEARÁ – CEP 62300-000



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 22.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra; ou
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.7. fraudar a licitação
- 22.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.12. Para as infrações previstas nos itens 22.2, 22.3 e 22.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 22.13. Para as infrações previstas nos itens 22.6, 22.7 e 22.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 22.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.2, 22.3 e 22.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO.

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.6, 22.7 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.2, 22.3 e 22.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. - DO PAGAMENTO

23.1. Na forma prevista no Anexo VI – Termo de Contrato.

24. DA GARANTIA DA OBRA

24.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

25. DO RECEBIMENTO DA OBRA

25.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

26. DA RESPONSABILIDADE CIVIL



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

26.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

27. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

27.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

27.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

27.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

27.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

27.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

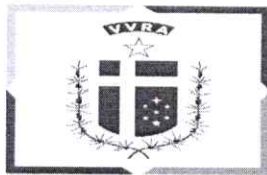
27.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

27.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

27.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

27.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

27.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

28.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

28.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

28.12. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

28.13. Não havendo expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

28.14. O Município de Ceará se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

28.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

VIÇOSA DO CEARÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Yohana Baltar Duarte

**YOHAMA BALTAR DUARTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE CFTV E SISTEMA DE REDE DE DADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

LOCAL:

MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas têm por objetivo definir e especificar os serviços, materiais, equipamentos e procedimentos necessários para a execução dos serviços de instalação elétrica, climatização, rede frigorígena, fornecimento de equipamentos de ar-condicionado, serviços complementares de alvenaria e acabamento, bem como, para a instalação de sistemas de CFTV (câmeras) e rede de dados, conforme planilha orçamentária integrante do processo.

Todos os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas vigentes da ABNT, recomendações dos fabricantes, legislações aplicáveis e boas práticas da engenharia.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. Rasgo em Alvenaria para Tubulações

Consiste na execução de rasgos em paredes de alvenaria para passagem de tubulações com diâmetro entre 32 mm e 50 mm (1 1/4" a 2"). Dessa forma, os serviços compreendem:

- Marcação prévia dos pontos conforme projeto;
- Corte mecanizado ou manual, preservando a integridade estrutural;
- Remoção do entulho gerado;
- Preparação do local para posterior instalação das tubulações.

Os serviços deverão obedecer às normas técnicas vigentes, garantindo alinhamento, profundidade adequada e acabamento regular.

2.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.2.1. Ponto Elétrico

Execução de ponto elétrico completo, incluindo fornecimento de materiais, eletrodutos, condutores, conexões e mão de obra necessária para ligação conforme projeto elétrico e normas aplicáveis. A execução deverá obedecer rigorosamente à:

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

2.2.2. Cabo Flexível Tetrapolar 4 x 2,5 mm²

Fornecimento e instalação de cabo flexível tetrapolar, seção nominal de 2,5 mm², com isolamento adequada para instalações elétricas de baixa tensão, conforme normas técnicas vigentes. Com as seguintes características mínimas: condutor em cobre eletrolítico; isolamento conforme NBR NM 247; identificação por cores; instalação conforme dimensionamento elétrico do projeto.

2.2.3. Disjuntor Monopolar 16A

Instalação de disjuntor termomagnético monopolar de 16A em quadro de distribuição, destinado à proteção dos circuitos contra sobrecarga e curto-circuito.

Fornecimento e instalação de disjuntores termomagnéticos, curva compatível com a carga instalada, atendendo às seguintes exigências: conformidade com ABNT NBR NM 60898; capacidade de interrupção compatível com o sistema; instalação em quadro de distribuição identificado; proteção contra sobrecarga e curto-circuito.

2.2.4. Disjuntor Monopolar 20A

Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar de 20A, compatível com o circuito atendido.

2.2.5. Disjuntor Monopolar 25A

Instalação de disjuntor monopolar de 25A, conforme dimensionamento do projeto elétrico.

2.2.6. Disjuntor Tripolar 25A

Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar 25A, destinado à proteção de circuitos trifásicos, instalado em quadro de distribuição adequado.

2.3. TUBOS E CONEXÕES (REDE FRIGORÍGENA)

2.3.1 a 2.3.6 – Rede Frigorígena em Tubo de Cobre de acordo com a tabela da Seinfra e normas aplicáveis.

Execução da rede frigorígena com tubos de cobre flexível nos diâmetros:

- 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 1 1/4"

Os serviços compreendem:

- Fornecimento de tubos de cobre conforme **ASTM B280**;
- Isolamento térmico com borracha elastomérica antichama;
- Fixação com suportes metálicos ou abraçadeiras apropriadas;
- Soldagem com liga adequada e utilização de nitrogênio para purga;
- Limpeza interna e teste de estanqueidade;
- Vedação completa antes da liberação do sistema.

A execução deverá atender às normas:

- ABNT NBR 16401 (Sistemas de ar-condicionado);
- ASHRAE (quando aplicável).

Todos os serviços deverão seguir as recomendações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis.

2.3.7. Tubo PVC Soldável 20 mm para Dreno

Fornecimento e instalação de tubo PVC soldável DN 20 mm, destinado ao sistema de drenagem de água condensada dos aparelhos de ar-condicionado. Deve-se haver as seguintes características, com: inclinação mínima de 1%; fixação adequada; vedação com adesivo próprio; escoamento direcionado para ponto adequado.

2.3.8. Luva PVC Soldável DN 20 mm

Fornecimento e instalação de luva em PVC soldável, utilizada na interligação do sistema de drenagem, assegurando estanqueidade, alinhamento durabilidade e resistência mecânica.

2.4. EQUIPAMENTOS

2.4.1. Ar Condicionado Split Inverter 9.000 BTU/h

Fornecimento e instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia inverter, capacidade de 9.000 BTU/h, ciclo frio, incluindo todos os acessórios, testes e funcionamento adequado.

2.4.2. Split System 2,00 TR

Fornecimento e montagem de equipamento tipo Split System com capacidade de 2,00 TR equivalente a 24.000 BTU/h, incluindo unidade evaporadora, condensadora, controle remoto e interligações.

2.4.3. Split System 2,50 TR

Fornecimento e instalação completa de equipamento Split System com capacidade de 2,50 equivalente a 30.000 BTU/h TR, incluindo todos os componentes necessários ao pleno funcionamento.

2.4.4. Ar Condicionado Split Piso Teto 60.000 BTU/h

Fornecimento e instalação de equipamento tipo Split Piso-Teto, capacidade de 60.000 BTU/h, ciclo frio, incluindo suportes, interligações, testes e comissionamento.

2.5. REVESTIMENTOS E PINTURA

2.5.1. Enchimento de Rasgos

Execução de enchimento de rasgos em alvenaria com argamassa adequada, garantindo nivelamento e preparo da superfície para acabamento final.

2.5.2. Emassamento de Paredes Internas

Aplicação de massa PVA em duas demãos sobre paredes internas, visando correção de imperfeições e preparo para pintura.

2.5.3. Pintura com Tinta Látex Acrílica

Aplicação de três demãos de tinta látex acrílica em paredes internas, garantindo acabamento uniforme, resistência e durabilidade.

2.6. SISTEMA DE CFTV (CÂMERAS)

Fornecimento, instalação, configuração, testes e comissionamento de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), composto por câmeras de videomonitoramento, equipamentos ativos e passivos, infraestrutura elétrica e lógica, incluindo todos os materiais, mão de obra, acessórios, suportes e serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema, conforme projeto, especificações técnicas e normas vigentes.

Estão inclusos neste item:

Fornecimento de equipamentos:

- Câmeras de segurança (internas e/ou externas), tipo:
 - IP ou analógicas HD (conforme projeto)
 - Resolução mínima: Full HD (2 MP) ou superior
 - Infravermelho para visão noturna
 - Grau de proteção mínimo IP66 (áreas externas)
- Gravador digital (DVR ou NVR)
- Disco rígido (HD) específico para vigilância
- Fontes de alimentação
- Switches de rede (quando aplicável)
- Conectores, cabos, suportes e acessórios

Infraestrutura

- Fornecimento e instalação de:
 - Eletrodutos, eletrocalhas e caixas de passagem
 - Cabeamento estruturado (UTP ou coaxial)
 - Cabos de energia elétrica
- Fixação de suportes e câmeras em paredes, tetos ou postes
- Identificação e organização do cabeamento

Instalação e Configuração

- Instalação física dos equipamentos
- Configuração de:

- Gravação contínua e/ou por detecção de movimento
- Acesso local e remoto
- Data, hora e parâmetros de imagem
- Integração entre câmeras, gravador e rede

Testes e Comissionamento

- Teste individual de todas as câmeras
- Verificação do funcionamento do sistema
- Ajuste de ângulo e foco
- Entrega do sistema em pleno funcionamento

Documentação e Treinamento

- Entrega de manual básico de operação
- Orientação técnica ao responsável designado
- Garantia mínima conforme legislação vigente

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 14565 – Cabeamento estruturado
- Normas de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35)
- Recomendações dos fabricantes dos equipamentos

2.7.SISTEMA DE REDE DE DADOS

Fornecimento, instalação, configuração, testes e comissionamento de Sistema de Rede Estruturada de Dados, compreendendo todos os equipamentos, materiais, mão de obra e serviços necessários para o pleno funcionamento da infraestrutura de rede lógica, conforme projeto, especificações técnicas e normas vigentes.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

Fornecimento de Materiais e Equipamentos

- Cabos de rede tipo UTP categoria 5e, 6 ou superior, conforme projeto;
 - Patch panels;
 - Racks de parede ou de piso;
 - Switches de rede gerenciáveis ou não gerenciáveis;
 - Patch cords;
 - Tomadas de rede RJ-45;
 - Espelhos e caixas de passagem;
 - Canaletas, eletrodutos e acessórios;
 - Identificação de pontos e organização do cabeamento;
 - Acessórios de fixação e acabamento.
-

Infraestrutura de Cabeamento

- Lançamento de cabos de rede estruturada;
 - Organização e acomodação em eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas;
 - Fixação de caixas, racks e pontos de rede;
 - Identificação dos pontos conforme projeto executivo.
-

Instalação e Configuração

- Montagem e organização do rack;
 - Crimpagem e certificação dos pontos de rede;
 - Instalação e configuração básica de switches;
 - Interligação dos equipamentos ativos;
 - Configuração inicial para funcionamento da rede local.
-

Testes e Certificação

- Testes de continuidade e desempenho dos cabos;
 - Verificação de conectividade e funcionamento dos pontos;
 - Certificação da rede conforme norma aplicável;
 - Correção de eventuais falhas detectadas.
-

Entrega Técnica

- Entrega do sistema em perfeito funcionamento;
- Identificação dos pontos e equipamentos;
- Apresentação de relatório técnico simplificado;
- Orientação básica de operação ao responsável indicado.

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 14565 – Cabeamento estruturado
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- TIA/EIA 568 e 569 – Cabeamento de telecomunicações
- Normas de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35)

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer materiais novos e certificados;
- Executar os serviços conforme normas técnicas;
- Garantir a qualidade da instalação;
- Responsabilizar-se por danos causados durante a execução;
- Prestar garantia mínima legal dos serviços executados.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Todo o material deverá ser novo e de primeira linha;
- Não serão aceitos materiais recondicionados;
- A instalação deverá manter padrão estético e funcional;
- A contratada deverá seguir rigorosamente o projeto executivo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, sistema de CFTV e sistema de rede de dados na Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

Cliente: Câmara Municipal de Viçosa-CE.

Endereço: Câmara Municipal do Município de Viçosa-CE.

Data: Janeiro de 2026.

BDI: 27,81%

TABELA DE REFERÊNCIA: SEINFRA-CE 28.1 COM DESONERAÇÃO; SINAPI 12/2025 COM DESONERAÇÃO.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL SEM B.D.I. (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				1.545,66
1.1	C2096	SEINFRA	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")	M	138,50	11,16	1.545,66
2.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				12.780,33
2.1	C1947	SEINFRA	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	31,00	264,15	8.188,65
2.2	I8452	SEINFRA	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 4 x 2,5 mm²	M	759,00	4,64	3.521,76
2.3	C1093	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	25,00	24,06	601,50
2.4	C1095	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	1,00	24,06	24,06
2.5	C1096	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	2,00	24,06	48,12
2.6	C1122	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	4,00	99,06	396,24
3.0			TUBOS E CONEXÕES				28.814,47
3.1	C4776	SEINFRA	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	96,25	50,47	4.857,74
3.2	C4777	SEINFRA	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	116,60	51,18	5.967,59
3.3	C4779	SEINFRA	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 5/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	3,85	75,98	292,52
3.4	C4780	SEINFRA	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	16,50	88,48	1.459,92
3.5	C4786	SEINFRA	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1 1/4", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	50,60	186,83	9.453,60
3.6	C4778	SEINFRA	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	50,60	64,62	3.269,77
3.7	104315	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	206,00	16,63	3.425,78
3.8	104321	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	17,00	5,15	87,55
4.0			EQUIPAMENTOS				125.230,34
4.1	103244	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	25,00	2.354,15	58.853,75
4.2	C3862	SEINFRA	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 2.00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	1,00	5.116,67	5.116,67
4.3	C3863	SEINFRA	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 2.50 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	2,00	7.481,60	14.963,20
4.4	103273	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETTE (TETO), FRIO 4 VIAS 48000 BTU/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	4,00	11.574,18	46.296,72
5.0			REVESTIMENTOS E PINTURA				2.442,64
5.1	C1239	SEINFRA	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 32 A 50mm (1 1/4" A 2")	M	138,50	7,76	1.074,76
5.2	C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	34,63	12,83	444,30
5.3	C4167	SEINFRA	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	34,63	26,67	923,58
6.0			SISTEMAS DE CFTV (CÂMERAS)				99.779,81
6.1	COMP. 01	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE CFTV	CJ	1,00	92.930,00	92.930,00
6.2	C1949	SEINFRA	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	33,00	207,57	6.849,81
7.0			SISTEMA DE REDE DE DADOS				103.326,83
7.1	COMP. 02	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE REDE DE DADOS	CJ	1,00	101.666,27	101.666,27
7.2	C1949	SEINFRA	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	8,00	207,57	1.660,56
TOTAL GERAL SEM BDI:							373.920,08
VALOR DO BDI:							103.987,17
VALOR TOTAL GERAL COM BDI:							477.907,25
Importa o presente orçamento o valor total de R\$ 477.907,25 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).							





MEMORIAL DE CÁLCULO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, sistema de CFTV e sistema de rede de dados na Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.
Cliente: Câmara Municipal de Viçosa-CE.
Endereço: Câmara Municipal do Município de Viçosa-CE.
Data: Janeiro de 2026.
BDI: 27,81%

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	C2096	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")							
			QUANT.	X	M	COMP.	=	138,50	
		SUBSOLO	4,00	X	11,00		=	44,00	TOTAL
		PAVIMENTO TÉRREO	17,00	X	3,50		=	59,50	
		PAVIMENTO SUPERIOR	10,00	X	3,50		=	35,00	
							TOTAL	=	138,50
2.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
2.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO							
		1 PONTO P/ CADA AR CONDICIONADO			PT		=	31,00	
					QUANT.		=	31,00	
2.2	I8452	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 4 x 2,5 mm²							
			QUANT.	X	M	COMP.	=	759,00	
		AR CONDICIONADO 9000BTU	25,00	X	23,00		=	575,00	TOTAL
		AR CONDICIONADO 24000BTU	1,00	X	20,00		=	20,00	
		AR CONDICIONADO 30000BTU	2,00	X	18,00		=	36,00	
		AR CONDICIONADO 48000BTU	4,00	X	32,00		=	128,00	
							TOTAL	=	759,00
2.3	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A							
		AR CONDICIONADO 9000BTU			UN		=	25,00	
					QUANT.		=	25,00	
2.4	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A							
		AR CONDICIONADO 24000BTU			UN		=	1,00	
					QUANT.		=	1,00	
2.5	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A							
		AR CONDICIONADO 30000BTU			UN		=	2,00	
					QUANT.		=	2,00	
2.6	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A							
		AR CONDICIONADO 48000BTU			UN		=	4,00	
					QUANT.		=	4,00	
3.0 TUBOS E CONEXÕES									
3.1	C4776	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA							
		AR CONDICIONADO 9000BTU - LINHA DE LÍQUIDO	QUANT.	X	M	COMP.	=	96,25	TOTAL
		PAVIMENTO TÉRREO - GABINETES VEREADORES	17,00	X	3,50		=	59,50	
		PAVIMENTO SUPERIOR	8,00	X	3,50		=	28,00	
		SIFÃO INVERTIDO					10% x TOTAL	=	8,75
							TOTAL	=	96,25
3.2	C4777	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA							
		AR CONDICIONADO 9000BTU - LINHA DE SUÇÃO	QUANT.	X	M	COMP.	=	116,60	TOTAL
		PAVIMENTO TÉRREO - GABINETES VEREADORES	17,00	X	3,50		=	59,50	
		PAVIMENTO SUPERIOR	8,00	X	3,50		=	28,00	
		AR CONDICIONADO 24000BTU - LINHA DE SUÇÃO	QUANT.	X	M	COMP.	=	3,50	TOTAL
		FINANÇAS E TESOURARIA - PAV. SUPERIOR	1,00	X	3,50		=	3,50	
		AR CONDICIONADO 30000BTU - LINHA DE SUÇÃO	QUANT.	X	M	COMP.	=	3,50	TOTAL
		ARQUIVO CORRENTE - PAV. SUPERIOR	1,00	X	3,50		=	3,50	
		SUBSOLO	1,00	X	11,50		=	11,50	
		SIFÃO INVERTIDO					10% x TOTAL	=	10,60
							TOTAL	=	116,60
3.3	C4779	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 5/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA							
		AR CONDICIONADO 24000BTU - LINHA DE LÍQUIDO	QUANT.	X	M	COMP.	=	3,85	TOTAL
		FINANÇAS E TESOURARIA - PAV. SUPERIOR	1,00	X	3,50		=	3,50	
		SIFÃO INVERTIDO					10% x TOTAL	=	0,35
							TOTAL	=	3,85
3.4	C4780	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA							
		AR CONDICIONADO 30000BTU - LINHA DE LÍQUIDO	QUANT.	X	M	COMP.	=	16,50	TOTAL
		ARQUIVO CORRENTE - PAV. SUPERIOR	1,00	X	3,50		=	3,50	
		SUBSOLO	1,00	X	11,50		=	11,50	
		SIFÃO INVERTIDO					10% x TOTAL	=	1,50
							TOTAL	=	16,50
3.5	C4786	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1 1/4", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA							
		AR CONDICIONADO 48000BTU - LINHA DE LÍQUIDO	QUANT.	X	M	COMP.	=	50,60	TOTAL
		SUBSOLO	4,00	X	11,50		=	46,00	
		SIFÃO INVERTIDO					10% x TOTAL	=	4,60



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, sistema de CFTV e sistema de rede de dados na Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

Cliente: Câmara Municipal de Viçosa-CE.

Endereço: Câmara Municipal do Município de Viçosa-CE.

Data: Janeiro de 2026.

BDI: 27,81%

			MÊS	1	MÊS	2
ITEM	DESC. DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	VALOR(R\$)	VALOR	%	VALOR	%
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")	R\$ 1.545,66	1.545,66	100,00%	-	0,00%
2.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
2.1	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	R\$ 8.188,65	4.094,33	50,00%	4.094,33	50,00%
2.2	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 4 x 2,5 mm²	R\$ 3.521,76	1.232,62	35,00%	2.289,14	65,00%
2.3	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	R\$ 601,50	-	0,00%	601,50	100,00%
2.4	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	R\$ 24,06	-	0,00%	24,06	100,00%
2.5	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	R\$ 48,12	-	0,00%	48,12	100,00%
2.6	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	R\$ 396,24	-	0,00%	396,24	100,00%
3.0 TUBOS E CONEXÕES						
3.1	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	R\$ 4.857,74	2.428,87	50,00%	2.428,87	50,00%
3.2	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	R\$ 5.967,59	2.983,80	50,00%	2.983,80	50,00%
3.3	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 5/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	R\$ 292,52	146,26	50,00%	146,26	50,00%
3.4	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	R\$ 1.459,92	729,96	50,00%	729,96	50,00%
3.5	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1 1/4", ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	R\$ 9.453,60	4.726,80	50,00%	4.726,80	50,00%
3.6	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1/2" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	R\$ 3.269,77	1.634,89	50,00%	1.634,89	50,00%
3.7	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	R\$ 3.425,78	1.712,89	50,00%	1.712,89	50,00%
3.8	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	R\$ 87,55	43,78	50,00%	43,78	50,00%
4.0 EQUIPAMENTOS						
4.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	R\$ 58.853,75	29.426,88	50,00%	29.426,88	50,00%
4.2	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 2,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	R\$ 5.116,67	2.558,34	50,00%	2.558,34	50,00%
4.3	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 2,50 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	R\$ 14.963,20	-	0,00%	14.963,20	100,00%
4.4	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 48000 BTU/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	R\$ 46.296,72	-	0,00%	46.296,72	100,00%



			MÊS	1	MÊS	2
ITEM	DESC. DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	VALOR(R\$)	VALOR	%	VALOR	%
5.0 REVESTIMENTOS E PINTURA						
5.1	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 32 A 50mm (1 1/4" A 2")	R\$ 1.074,76	322,43	30,00%	752,33	70,00%
5.2	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMAOS C/MASSA DE PVA	R\$ 444,30	133,29	30,00%	311,01	70,00%
5.3	LATEX ACRILICO TRÊS DEMAOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	R\$ 923,58	-	0,00%	923,58	100,00%
6.0 SISTEMAS DE CFTV (CÂMERAS)						
6.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE CFTV	R\$ 92.930,00	27.879,00	30,00%	65.051,00	70,00%
6.2	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	R\$ 6.849,81	6.849,81	100,00%	-	0,00%
7.0 SISTEMA DE REDE DE DADOS						
7.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE REDE DE DADOS	R\$ 101.666,27	30.499,88	30,00%	71.166,39	70,00%
7.2	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	R\$ 1.660,56	1.660,56	100,00%	-	0,00%
VALOR DO BDI		R\$ 103.987,17	R\$ 33.541,65		R\$ 70.445,54	
TOTAL DA OBRA COM BDI		477.907,25	R\$ 154.151,70	32,26%	R\$ 323.755,55	67,74%
VALORES ACUMULADOS			R\$ 154.151,70	32,26%	R\$ 477.907,25	100,00%



RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, sistema de CFTV e sistema de rede de dados na Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

Cliente: Câmara Municipal de Viçosa-CE.

Endereço: Câmara Municipal do Município de Viçosa-CE.

B.D.I: 27,81%

Data: Janeiro de 2026.

COMP. 01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE CFTV			
Preço Adotado: 92.930,00			UNIDADE:	CJ
PROPOSTA 01	JM SEGURANÇA ELETRÔNICA CNPJ: 19.461.023/0001-21	VALOR TOTAL:	101.517,00	
PROPOSTA 02	P A CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES CNPJ: 07.347.826/0001-70	VALOR TOTAL:	92.925,00	
PROPOSTA 03	POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA CNPJ: 07.347.826/0001-70	VALOR TOTAL:	84.348,00	
VALOR MÉDIO DAS PROPOSTAS			92.930,00	

COMP. 02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE REDE DE DADOS			
Preço Adotado: 101.666,27			UNIDADE:	CJ
PROPOSTA 01	JM SEGURANÇA ELETRÔNICA CNPJ: 19.461.023/0001-21	VALOR TOTAL:	103.430,00	
PROPOSTA 02	P A CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES CNPJ: 07.347.826/0001-70	VALOR TOTAL:	108.984,00	
PROPOSTA 03	POINT TRACK RASTREAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA CNPJ: 07.347.826/0001-70	VALOR TOTAL:	92.584,80	
VALOR MÉDIO DAS PROPOSTAS			101.666,27	



COMPOSIÇÃO DE B.D.I.		
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, sistema de CFTV e sistema de rede de dados na Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.		
Cliente: Câmara Municipal de Viçosa-CE.		
Endereço: Câmara Municipal do Município de Viçosa-CE.		
Data: Janeiro de 2026.		
CÓD.	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,25%
R	RISCOS	1,27%
BENEFÍCIO		
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,80%
L	LUCRO	8,05%
IMPOSTOS		8,35%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO)	2,00%
	CPRB	2,70%
B D I =		27,81%
BDI = (((1+(AC+S+R+G))x(1+df)x(1+I)))/(1-i))-1)x100		
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$		

**DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, sistema de CFTV e sistema de rede de dados na Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

TABELA DE REFERÊNCIA: SEINFRA-CE 28.1 COM DESONERAÇÃO;

Data: Janeiro de 2026.

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
TOTAL		16,8000	16,8000
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8500	0,0000
B2	Feriados	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,8700	0,6600
B4	13º Salário	11,0300	8,3300
B5	Licença PaternidadeE	0,0700	0,0500
B6	Faltas Justificadas	0,7400	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,5900	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0800
B9	Férias Gozadas	12,3500	9,3300
B10	Salário Maternidade	0,0400	0,0300
TOTAL		48,3600	19,0400
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,5200	4,1700
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1300	0,1000
C3	Férias Indenizadas	1,7200	1,3000
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,8700	2,1700
C5	Indenização Adicional	0,4600	0,3500
TOTAL		10,7000	8,0900
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,5800	3,5500
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4600	0,3500
TOTAL		84,4400	47,4800
Horista = 84,44%			
Mensalista = 47,48%			
A + B + C + D			

**DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, sistema de CFTV e sistema de rede de dados na Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI 12/2025 COM DESONERAÇÃO.

Data: Janeiro de 2026.

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
TOTAL		16,8000	16,8000

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8600	0,0000
B2	Feriados	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,8600	0,6400
B4	13º Salário	11,1000	8,3300
B5	Licença PaternidadeE	0,0600	0,0400
B6	Faltas Justificadas	0,7400	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,6600	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1000	0,0800
B9	Férias Gozadas	13,5600	10,1800
B10	Salário Maternidade	0,0400	0,0300
TOTAL		49,6900	19,8600

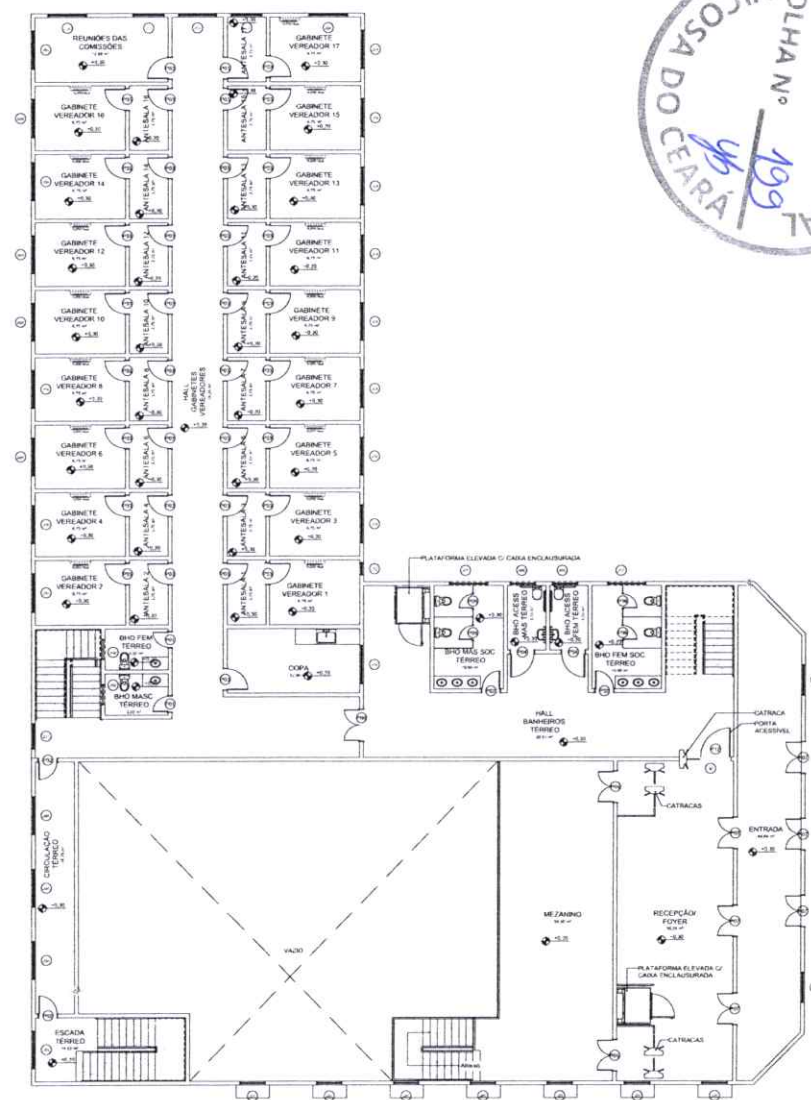
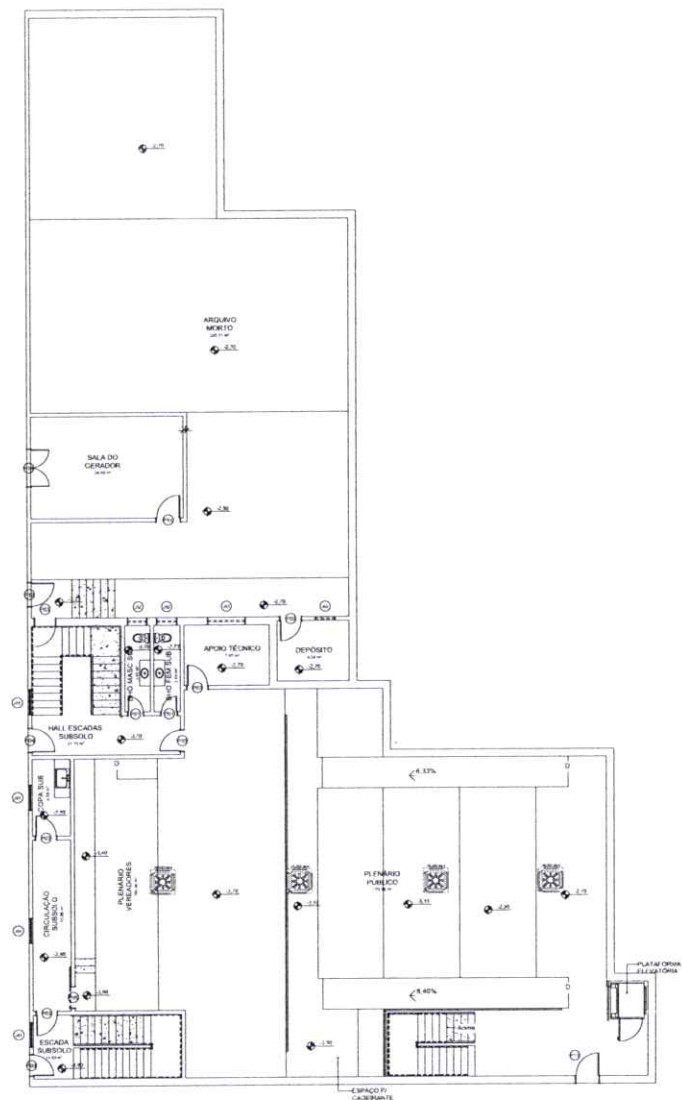
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,5600	4,1700
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1300	0,1000
C3	Férias Indenizadas	0,9400	0,7100
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,6500	1,9900
C5	Indenização Adicional	0,4700	0,3500
TOTAL		9,7500	7,3200

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,3500	3,3400
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4700	0,3500
TOTAL		85,0600	47,6700

Horista = 85,06%

Mensalista = 47,67%

A + B + C + D



THIAGO RODRIGUES
ARAGAO
PONTES:01661866352

CLIENTE		CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ	
PROJETO		ARQUITETURA	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ	
ASSUNTO		INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	
PROJETISTA	THIAGO RODRIGUES ARAGÃO PONTES CREA-CE 57435	DATA	02/02/2026
CONTEÚDO	PLANTA BAIXA SUBSÓLO PLANTA BAIXA TERREO	ESCALA	1:100 1:100
		PRIMEIRA	01/02